



EDITAL DE SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O PROJETO DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PROATEC

A Dirigente Regional de Ensino da Região de São Roque, com fundamento na Resolução Seduc nº 15, de 29/02/2024, instituído na Resolução Seduc 7 de 11/01/2021, torna público o Processo de Atribuição para Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação – PROATEC – interessados em atuar na unidade escolar acima mencionada.

I – Das Atribuições

1. São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:
 - a. apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);
 - b. orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
 - c. apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
 - d. dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;
 - e. formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;



- f. apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- g. identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- h. informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos núcleos de informações educacionais e tecnologias das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

II – Dos requisitos

1. São requisitos para atuar no Projeto:

- a. ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
- 2. ser portador de diploma de licenciatura plena
- 3. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com carga horária prevista no artigo 3º da Resolução Seduc 15/2024, desde que possua, no mínimo, 08 (oito) aulas regulares atribuídas.
- 4. Ter conhecimento básico das ferramentas tecnológicas.

III – Das Vagas da unidade escolar

Mairinque

- EE Altina de Oliveira – 20h – 2 Período

São Roque

- EE Horácio Manley Lane – 60h

Alumínio

- EE Honorina Rios de Carvalho Mello – 40h

Ibiúna

- EE Frederico Marcicano – 40h



- EE Lino Vieira Ruivo – 40h
- EE Lurdes Penna Carmelo- 40h

Vargem Grande Paulista

- EE Paulo Soares – 40h
- EE Elias Alves da Costa Bel – 40h
- EE Jardim São Lucas – 40h
- EE Orlando Éllero – 40h
- EE Valencio Soares Rodrigues – 20h

Nas vagas para atuar na jornada de 40 horas semanais, serão consideradas duas vagas para atuar na jornada de 20 horas semanais, com aulas atribuídas até o limite de 16 aulas.

V– Da Carga Horária

1. A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas distribuídas por todos os dias da semana. O turno da manhã funciona das 07h00 às 16h00 e o turno da tarde, das 12h30 às 21h30.
2. O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

VI - Das especificidades da função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas escolas PEI:

1. O Professor do projeto que atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE –, de que trata a Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.



VII – Da Cessação

O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

- a. a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
- b. a critério da administração, em decorrência de:
 - 1) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
 - 2) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença- -gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
 - 3) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
 - 4) descumprimento de normas legais;
 - 5) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
 - 6) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

Na hipótese de cessação motivadas pelos itens “b1” e “b4”, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta de cessação da carga horária que dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino.

O docente, que tiver sua carga horária cessada somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação. Exclui-se da restrição, o docente:

- 1 – Perder a vaga em razão da unidade escolar deixar de comportar o projeto;
- 2 – Que vier a ser indicado para atuar como Professor do projeto em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

IX– Da Atribuição:

Local: Avenida São Luis , nº 108 – Jardim Villaça – São Roque – SP

Dia: 26/03/2024

Horário: 15h00

X – Das Disposições Finais:

- a. Documento oficial com foto;
- b. Grade horária das aulas atribuídas.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO ROQUE
Avenida Tiradentes, nº 148 - Centro - Fone: (11) 4719-9200
Email: desrq@educacao.sp.gov.br

São Roque, 22 de março de 2024.